



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

www.vgsul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VARGEM GRANDE DO SUL	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Outros	2
Licitações e Contratos	3
Publicações	3
PODER LEGISLATIVO DE VARGEM GRANDE DO SUL	10
Atos Oficiais	10
Outros Atos	10
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	10
Licitações e Contratos	10
Publicações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vargem Grande do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vgsul.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ 46.248.837/0001-55
Praça Washington Luís, 643 - Centro
Telefone: (19) 3641-9000
Site: www.vgsul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul

Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ 54.683.818/0001-85
Praça Washington Luiz, 665 - Centro
Telefone: (19) 3641-1763
Site: www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

Fundo de Previdência Municipal - Vargem Grande do Sul

CNPJ 15.180.781/0001-10
Praça Washington Luís, 643 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ 09.183.761/0001-09
Praça Washington Luís, 643 - Centro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vargem Grande do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vgsul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, RETIFICA a lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Nº 001/2019 e INFORMA que as provas escritas serão realizadas no dia 17 de fevereiro de 2019, a partir do fechamento dos portões, que será às 09:00 horas, na EMEB PROF. FRANCISCO RIBEIRO CARRIL, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Vargem Grande do Sul-SP.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições, sendo obrigatório comparecer munido de um documento de identificação original com foto, caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis e borracha. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira a lista de candidatos inscritos, os locais e salas para realização das provas escritas acessando os sites: www.conscamweb.com.br e www.vgsul.sp.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vargem Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 3 de 10

Licitações e Contratos

Publicações

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2019; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial N° 003/2019; **OBJETO:** Aquisição de veículos, tipo van, zero quilômetro, para o Departamento de Saúde do Município de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura; **ASSINATURA:** 30/01/2019; **CONTRATO N°:** 007/2019; **CONTRATADA:** Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli; **VALOR:** R\$282.252,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2019 - Objeto: Obra de reforma e ampliação do prédio da Creche Municipal Dona Virgínia Lopes Ruiz. Abertura: 27/02/2019 às 09:00 horas. Local: Departamento de Licitações e Compras, Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP. O edital estará disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.
Carlos Eduardo Martins – Diretor de Licitações e Compras.

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 002/2019 - Objeto: Obra de recuperação de dissipador de águas pluviais. Abertura: 28/02/2019 às 09:00 horas. Local: Departamento de Licitações e Compras, Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP. O edital estará disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.
Carlos Eduardo Martins – Diretor de Licitações e Compras.

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 003/2019 - Objeto: Obra de fechamento e adequação do prédio da EMEB Padre Donizete. Abertura: 01/03/2019 às 09:00 horas. Local: Departamento de Licitações e Compras, Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP. O edital estará disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.
Carlos Eduardo Martins – Diretor de Licitações e Compras.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 011/2019 - Objeto: Contratação de serviços de exames de Ecodopplercardiograma e Holter para pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde. Abertura: 22/02/2019 às 14:00 horas. Local: Departamento de Licitações e Compras, Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP. O edital estará disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.
Carlos Eduardo Martins – Diretor de Licitações e Compras.

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 012/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de cobertura metálica/madeira com fornecimento de materiais e mão de obra para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 4 de 10

Escola Municipal Flávio Iared. Abertura: 25/02/2019 às 09:00 horas. Local: Departamento de Licitações e Compras, Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP. O edital estará disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.

Carlos Eduardo Martins – Diretor de Licitações e Compras.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho de Homologação de 08/02/2019

Processo Administrativo n.º 010/2019

Face ao constante dos autos do Pregão Presencial n.º 008/2019, do tipo menor preço por item, HOMOLOGO o referido procedimento, com fundamento no inciso VI, art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho de Adjudicação de 08/02/2019

Processo Administrativo n.º 010/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros), para todos os departamentos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses. ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial n.º 008/2019, pelo critério de menor preço por item para a empresa MAICON DO CARMO CANATO 40657926817, item 1 pelo valor total de R\$34.780,00.

Carlos Eduardo Martins - Pregoeiro

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Michelle Arcuri 30105164879

Endereço: Rua Racticliff, n.º 163, Fundos, Bairro Pratinha - São João da Boa Vista/SP - Cep: 13.873-010

CNPJ: 29.853.144/0001-72

Representante Legal: Michelle Arcuri



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 5 de 10

CPF: 301.051.648-79; RG: 34.380.375-6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios, trans-operatório e pós-operatório, em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.

1.2. - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

1.3 – A quantidade total estimada anual é de 1.500 procedimentos cirúrgicos, que deverão ser realizados com prévio agendamento pelo Departamento de Agricultura e meio Ambiente conforme a necessidade do Município.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Procedimento cirúrgico de esterilização por ovariossalpingohisterectomia com anestesia dissociativa em felinos (fêmea)	150	R\$60,00	R\$9.000,00
2	Procedimento cirúrgico de esterilização por orquiectomia com anestesia dissociativa em felinos (machos)	50	R\$50,00	R\$2.500,00
3	Procedimento cirúrgico de esterilização por ovariossalpingohisterectomia com anestesia dissociativa em caninos de até 30 kgs (fêmea)	800	R\$80,00	R\$64.000,00
4	Procedimento cirúrgico de esterilização por orquiectomia com anestesia dissociativa em caninos de até 30 kgs (machos)	250	R\$70,00	R\$17.500,00
5	Procedimento cirúrgico de esterilização por ovariossalpingohisterectomia com anestesia dissociativa em caninos acima 30 kgs (fêmea)	200	R\$100,00	R\$20.000,00
6	Procedimento cirúrgico de esterilização por orquiectomia com anestesia dissociativa em caninos acima 30 kgs (machos)	50	R\$80,00	R\$4.000,00
7	Hemograma completo (somente após avaliação do médico veterinário, quando for constatado a necessidade)	150	R\$20,00	R\$3.000,00
TOTAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar os serviços de castração após recebimento de Autorização de Fornecimento requerida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O Município efetuará o pagamento dos serviços requisitados em Autorização de Fornecimento e efetivamente executados, em conta corrente da DETENTORA, em agências do Banco do Brasil ou Caixa Federal, no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão de atestado de recebimento acompanhado por nota fiscal de serviços.

4.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.3.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada, nos seguintes casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 6 de 10

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

4. - Os pagamentos efetuados à DETENTORA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.6 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.7 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELOS CONTRATADO

5.1. - Os serviços serão prestados nas dependências das clínicas veterinárias e/ou do hospital veterinário contratados, com data e horário marcado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

5.2 - Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de cirurgia de esterilização para fêmeas ovariossalpingohisterectomia e para machos orquiectomia.

5.3. - O (a) médico (a) veterinário (a), deverá avaliar as condições físicas do animal para realização do procedimento cirúrgico.

5.3.1 - Caso haja necessidade, o animal deverá ficar internado pelo período de um dia antes da cirurgia para realização de procedimentos pré-operatório;

5.3.2 - O hemograma só deverá ser feito em animais com real necessidade para diagnóstico de realização ou não de cirurgia. O exame laboratorial poderá ser subcontratado e deverá ser realizado em laboratório animal, conforme Resolução CFMV nº 831 de 14/07/2006, sendo proibido a realização em laboratório humano.

5.4 - Procedimentos cirúrgicos trans-operatório (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);

5.5 - Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer as seguintes condições:

a) realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários;

b) utilização de procedimento anestésico adequado às espécies;

5.5.1 - Não será permitida, em hipótese alguma, a realização de ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

5.6 - Procedimentos cirúrgicos pós operatório (garantir assistência ao animal durante e pós operatório imediato até sua liberação clínica, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso);

5.6.1 - Em casos específicos em que haja necessidade, o Médico Veterinário procederá a retirada dos pontos em local apropriado;

5.7 - Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa ou profissional prestador dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem do animal).

5.7.1 - Os animais devem ser transportados em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, de preferência específicos para esta finalidade. Não transportar os animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos;

5.7.2 - Evitar o transporte simultâneo de animais de espécie e origem distinta;

5.7.3 - Não permitir a permanência dos animais nos veículos, após o transporte. Caso isto não seja possível, o veículo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 7 de 10

deve ser estacionado em local sombreado;

5.7.4 - Garantir um período de descanso dos animais, de no mínimo 30 minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos;

5.7.5 - Prever e disponibilizar equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais em recuperação, incapazes de se locomoverem por si.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), que integra o Anexo XIV do Edital do Pregão 005/2019, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

6.3.1 - Advertência por escrito;

6.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

6.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

6.3.7 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

6.3.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

6.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Caberá a Detentora as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste Registro de Preços:

7.1.1. - Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida e sua completa recuperação;

7.1.2 - Ter capacidade de realizar mensalmente no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cirurgias de esterilização, incluindo pré-operatório e pós-operatório, em dias úteis e horário comercial;

7.1.3 - Realizar o transporte dentro das normas vigentes;

7.1.4 - Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo gestor do contrato para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

7.1.4.1 - A critério da fiscalização, poderão ser selecionados aleatoriamente alguns animais submetidos a cirurgia, nos quais serão realizados exames de ultrassonografia para confirmação do procedimento realizado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 8 de 10

7.1.5 – Permitir a fiscalização por Médico(a) Veterinário(a) indicado pelo Município, quanto a técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);

7.1.6 – Disponibilizar ficha para o Departamento responsável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais.

7.1.7 – Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir recibo da devolução do animal em seu local de origem com assinatura de seu responsável;

7.1.8 – Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue ao responsável do animal;

7.1.9 – Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediate, mediato e tardio);

7.1.10 – Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;

7.1.11 - É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir responsável do animal a realizar exames laboratoriais, comprar produtos ou medicamentos veterinários;

7.1.12 – Caberá a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;

7.1.13 – A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização;

7.1.14 – É de responsabilidade da clínica veterinária ou hospital veterinária contratado elaborar relatórios dos procedimentos realizados com indicação do número de procedimentos realizados e o período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento realizado pelo Departamento responsável do Município;

7.1.15 – Caberá à contratada orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

.Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;

.Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;

.Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;

.Retorno para realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas em caso de necessidade ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.

7.1.16 – A Contratada deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e/ou seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços contratados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pelo Departamento responsável do Município;

7.1.17 – Todos os materiais e medicamentos utilizados nas cirurgias são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

7.1.18 – Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;

7.1.19 – A Contratada passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao Departamento responsável do Município, que disponibilizará a vaga a outro animal.

7.2. – Manter-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório.

7.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para a licitação.

7.4 – A empresa ou o profissional médico veterinário se responsabilizará pelas suas despesas com alimentação, e demais necessidades próprias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 9 de 10

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Os serviços prestados pelo contratado à população em decorrência da execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;

8.2 – Realizar visitas periódicas as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de castração;

8.3 – Acompanhar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médicos Veterinários responsáveis pela execução dos procedimentos cirúrgicos;

8.4 – O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão realizados pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, que por sua vez poderá recorrer ao sistema de cadastro e informações das ONGs Municipais de Amparo aos Animais para auxílio em sua tarefa;

8.5 – Encaminhar às guias de castração a clínica veterinária e/ou hospital veterinário contratado em ordem sequenciada do cadastro de castração, os animais que farão o pacote de procedimento de esterilização;

8.6 – Priorizar os cães e gatos que se encontram em situação de abandono, cães e gatos abandonados que moram nas ruas com responsáveis. E famílias que comprovarem situação de baixa renda econômica, junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e entidades auxiliares do Município (ONGs);

8.7 – A comprovação da situação de baixa renda econômica será avaliada em conjunto com a Assistente Social do Município e dessa forma, será dado sequência ao procedimento de castração de cães e gatos de uma determinada pessoa, conforme cadastros realizados.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 005/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Michelle Arcuri
Representante Legal
P/ DETENTORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

www.vgsul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 103

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Atos Oficiais

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 02/2019.

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL-SP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de apoio à geração de arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), conforme listado a seguir: A) Prestação e execução de serviços técnicos de apoio e suporte nas rotinas do Sistema do Projeto AUDESP e ainda na orientação ao expediente para execução dos serviços de exportação de dados e registros contábeis e de O & M – Organização e Métodos que devem ser aplicados nos fluxos de documentação entre a Entidade Municipal e o Tribunal de Contas; B) Suporte e orientação às Operações de Transmissão de Arquivos e Documentos para completar base de dados – COLETOR – no sistema do projeto e gerar a garantia do envio dos arquivos apurados, evitando erros e arquivos corrompidos, bem como travamento no sistema diferenciado definido no PROJETO AUDESP; C) Geração dos arquivos e documentos a serem remetidos para o TCE/SP dentro de uma perfeita rotina de transmissão; D) Execução e geração de rotinas referentes aos dados de transmissão nos Softwares (aplicativos) dos documentos AUDESP; E) Atendimento às especificações dos arquivos “XSDs” do AUDESP; F) Suporte e apoio à entidade municipal sobre os requisitos necessários a implementação das rotinas contábeis dos cadastros, balancetes da movimentação das contas da unidade Contratante; G) Execução dos serviços de transmissão de arquivos e anexos e integração perfeita entre os Entes

participantes das rotinas do AUDESP; H) Apoio sistêmico de softwares de Gestão de Contabilidade Pública, Folha, Patrimônio e Orçamento; I) Treinamento em criação, geração e transmissão de arquivos e anexos AUDESP.

ASSINATURA: 07/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. De 08/02/2019 a 08/02/2020.

CONTRATADO: WP BATISTA JUNIOR INOVAÇÃO & CONTABILIDADE. CNPJ nº 02.958.477/0001-00.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Vargem Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Publicações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 001/2019 - Objeto: Aquisição de veículos utilitários novos para o SAE. Abertura: 22/02/2019 às 08:00 horas. Local: Departamento de Licitações e Compras, Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP. O edital estará disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.

Carlos Eduardo Martins – Diretor de Licitações e Compras.